

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA – TR**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
Servidor**1 – OBJETO**

1.1. Com objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO: CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO/COMPRA. FROTAS E LINKS PARA PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PORTAL DA TRANSPARENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (meses)	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1.	contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de manutenção e direitos de uso de software de gestão pública municipal como: contábil, folha de pagamento/rh, patrimônio, protocolo, almoxarifado/compra. frotas e links para publicação das informações portal da transparência da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025.	Serviço	12	R\$: 2.100,00	R\$: 25.200,00

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

O sistema de Gestão Pública é uma arquitetura de software que facilita o fluxo de informações entre todas as funções dentro de um ente público (Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista etc.) tais como planejamento de Governo, Contabilidade Pública e Tesouraria, Controle Interno, Gestão e Contratações Públicas, Gestão de Patrimônio e Almoxarifado, Gestão de veículos, serviços, peças e Manutenção, Gestão Tributária, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Gestão de Processos e Protocolo dentre outros necessários para a atividade principal das entidades públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

O Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno.

Atualmente, a Administração Pública de todas as esferas administrativas e de todos os poderes, a preferência desta modalidade de contratação se dá por diversos fatores dentre eles à praticidade na contratação, a garantia da qualidade e efetividade dos serviços prestados, visando a vantagem mediante ao menor preço, porém sem desprezar a melhor técnica e eficiência.

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, vive em constante crescimento, essa expansão influencia diretamente na demanda de serviços públicos e reflete no dever de criar e oferecer estrutura que supra as necessidades da população.

A troca de documentos administrativos na forma eletrônica, já é uma prática na administração municipal. Sua utilização permite uma comunicação real e eficiente, tornando impossível realizar os trabalhos das entidades sem utilização dessa ferramenta tão funcional e importante que se tornou o Sistema de Gestão Pública entre os setores da administração, otimizando serviço público e primando pela economicidade e eficiência com a utilização de um sistema informatizado.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, os serviços Sistema (software) em Gestão Pública automatiza os processos existente em um ente público, com a meta de integrar as informações, eliminando interfaces complexas entre sistemas divergentes que tem dificuldade ou nenhum tipo de compatibilidade tornando tarefas simples em uma espera longa, causando transtorno na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e inferior ao que preconiza a NLLC.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: **62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será mensal.

5.2 Os serviços deverão ser executados na sede da empresa (à distância) e na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, dentro do período estabelecido, de acordo com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.3 A contratada deverá disponibilizar profissional de nível superior, indicado na declaração de disponibilidade e apresentação de relação explícita do pessoal técnico especializado, para executarem os serviços de assessoria e consultoria contratados.

6– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 21
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

22

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;
- 6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- 6.4.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4 O fiscal do contrato informará a Secretária Geral da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Presidente da Câmara Municipal, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.4.6. O Presidente da Câmara Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.4.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensal, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.
- 7.4. O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Habilitação Profissional/CPF;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – (CND);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovante de endereço;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23
[Assinatura]

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

10.1.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO;

10.1.6. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

10.2. A Contratada obriga – se aos serviços de:

10.2.1 - O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e permitir consultam via comandos SQL, devendo ter a possibilidade de utilização de Banco de Dados OPEN SOURCE (código aberto).

- Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

- Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

- Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados;

- Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo integridade dos dados em caso de falha de software.

- O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias.

- As empresas deverão ser desenvolvedoras dos sistemas ou representantes legais.

- O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, chat, e, ainda, através de visita técnica in loco sem custo adicional.

- Não poderá ser contratada empresas que utilizem sistemas em consórcio, ou seja, módulos com diversas empresas desenvolvedoras do sistema, afim de não prejudicar a integridade dos mesmos.

- Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 24
100



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

11.1.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADA, referentes serviços prestados e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

11.1.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços prestados, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

11.1.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

11.1.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

11.1.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.1.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 25
[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média mensal de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Documentos apensos no processo.

Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

15 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

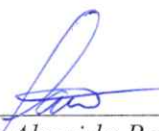
As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recurso específico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, descrito a seguir:

Dotação Orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000.000000

Aliança do Tocantins, 03 de janeiro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 26
